

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2026/22184

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, representada neste ato por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA** (Critério de julgamento: Menor Preço). O procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas correlatas.

1. DO PRAZO E ENVIO DE PROPOSTA

1.1. As propostas deverão ser inseridas no sistema SIAG até o dia 28 de julho de 2026, observando o horário oficial de Cuiabá-MT.

1.2. Encerrado o prazo de envio, as propostas registradas serão submetidas à análise de conformidade com as exigências deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente dispensa visa a seleção da proposta mais vantajosa para a “Aquisição de camisetas personalizadas, para atender as demandas dos membros da equipe organizadora, para o 12º Seminário de Recursos Hídricos e o 4º Simpósio de Segurança de Barragens, a ser realizado em 09 a 13 de novembro de 2026, organizado pelo Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (GSALARH), pela Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) e pela Coordenadoria de Segurança de Barragens (CSB) da SEMA/MT.

2.2. A contratação/aquisição ocorrerá de acordo com o item da tabela abaixo:

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	0015871	CAMISETA - TAMANHO: A DEFINIR; MANGA: CURTA; GOLA: REDONDA OU CARECA; COR: BRANCA; TECIDO: ALGODÃO COM ELASTANO; ARTE: PERSONALIZADA.	Unid.		R\$	R\$

2.3. O critério de julgamento será o **Menor Preço por item**, observadas as especificações técnicas e exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.4. O valor estimado da contratação consta detalhadamente no ANEXO II deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. A dispensa será realizada em ambiente virtual pelo Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível em: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2. Credenciamento: Para participar, a interessada deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado, via Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”.

3.2.1. Orientações detalhadas para o acesso podem ser consultadas no Manual para Cadastro no E-Fornecedor, por meio do link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>.

3.3. Envio da Proposta: O fornecedor deverá preencher eletronicamente sua proposta, indicando marca e modelo, preço unitário e preço total do lote, dentro do prazo estabelecido.



3.3.1. A proposta inicial é de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não cabendo pleitos de alteração após o envio.

3.3.2. A apresentação da proposta formaliza o compromisso do proponente em cumprir integralmente as disposições deste Edital, do **Termo de Referência nº 072/SURH/2026** e as obrigações contratuais adjacentes.

3.4. Proposta assinada em papel timbrado: Conforme o art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta deverá ser emitida/impressa em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante da empresa, preferencialmente por meio digital, contendo CNPJ e data, sendo anexada ao sistema juntamente com os documentos de habilitação exigidos, conforme o ANEXO III deste Edital de Dispensa de Licitação.

3.5. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.5.1. É vedada a participação de:

- I. Empresas em estado de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- II. Empresas com objeto social incompatível com o objeto desta dispensa;
- III. Empresas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Servidores do órgão promotor da licitação, bem como empresas das quais sejam gerentes, sócios ou administradores;
- V. Empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP (conforme LC nº 123/2006);
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- VII. Consórcios de empresas e Sociedades Cooperativas.

3.6. É vedado ao credenciado representar mais de uma proponente, salvo para lotes distintos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, o procedimento passará automaticamente para a fase de ANÁLISE DE CONFORMIDADE, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. A Administração verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado.

4.3. Caso o melhor preço registrado ainda seja superior ao valor estimado pela Administração, será realizada negociação via sistema para obtenção de condições mais vantajosas.

4.3.1. A contraproposta será enviada ao fornecedor com o melhor lance para que este ajuste seu valor ao limite aceitável pela Administração.

4.3.2. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, serão convocados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, até que se obtenha proposta válida e compatível com o preço máximo definido.

4.3.3. Se o fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha fornecido orçamento para tanto, sua contratação só será permitida por valor igual ou inferior ao preço de referência, salvo justificativa fundamentada nos autos.

4.3.4. Concluída a fase de lances e negociações, o resultado final será registrado nos autos do procedimento.

4.3.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Apresentar vícios insanáveis;



II - Contiver preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Desatender as exigências deste Edital ou de seus anexos, cujas falhas não possam ser saneadas.

4.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade, da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos, A Administração poderá realizar diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta.

4.5. Erros formais no preenchimento da proposta não motivarão a desclassificação imediata. O fornecedor poderá ajustá-la no prazo estipulado pelo sistema, desde que não ocorra majoração do preço global do lote.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A comprovação da habilitação observará o disposto no art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo CGF/MT (Cadastro Geral de Fornecedores de Mato Grosso) ou pelo SICAF Federal, desde que o certificado e todos os documentos neles registrados estejam em plena validade e devidamente atualizados.

5.3. Para fins de habilitação jurídica (art. 138 do Decreto nº 1.525/2022), deverão ser apresentados:

a. Cartão do CNPJ;

b. Ato Constitutivo: Contrato Social, Estatuto Social, Requerimento de Empresário ou Certificado de MEI, devidamente atualizados e autenticado/registrado pela Junta Comercial do Estado;

c. Identificação: Documento de identificação do sócio administrador com foto e, se houver, do procurador acompanhado da respectiva procuração;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação.

5.5. Declarações: O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pelos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme o modelo do Anexo IV deste edital.

5.6. Consulta de Sanções: Antes do exame da habilitação, a Administração verificará a existência de sanções que impeçam a participação ou contratação, mediante consulta aos cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- CGU <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>

5.6.1. A existência de sanção vigente resultará na inabilitação imediata do fornecedor por falta de condição de participação.

5.7. PROCEDIMENTO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.7.1. Os documentos devem ser anexados diretamente no sistema SIAG.

5.7.2. Caso necessário, o fornecedor será convocado para enviar documentação complementar em forma



digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

5.7.3. É responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados no sistema previamente à sessão.

5.8. REGRAS DE IDENTIFICAÇÃO NO SIAG.

5.8.1. Todos os documentos e o acesso ao sistema devem referir-se ao mesmo CNPJ indicado na proposta de preços, ressalvadas as hipóteses legais (matriz/filial).

5.9. INABILITAÇÃO: O descumprimento de qualquer exigência deste capítulo ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital implicará a inabilitação. Havendo inabilitação, a Administração convocará o próximo classificado, sucessivamente.

5.10. RESPONSABILIDADE: A empresa responde pela legitimidade de todas as informações prestadas, assumindo integralmente os custos de participação, sem direito a ressarcimentos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação do procedimento pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que substituirá o instrumento de contrato conforme o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da Ordem de Fornecimento, para manifestar seu aceite, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.2. O prazo para o aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceitação da Administração

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Entregar o(s) serviço(s)/material(is) em estrita observância ao(s) prazo(s), especificação(ões) técnica(s) e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais, desde a embalagem até a entrega definitiva no local indicado.

6.2.3. Assumir todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da despesa.

6.2.4. Manter, durante todo o período de execução e entrega, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.2.5. E demais especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

7.1.1. Para a entrega e execução do objeto será emitida de Ordem de Fornecimento.

7.1.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela SEMA-MT, conforme a legislação vigente.

7.1.3. A Contratada é integralmente responsável pelo transporte e pela mão de obra necessária para a entrega dos produtos.



7.1.4. Os itens deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, que garantam proteção máxima contra danos no transporte e estocagem, contendo identificação clara e informações exigidas por lei.

7.1.5. O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer até às 17h do dia 02 (dois) de novembro de 2026, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento.

7.1.6. Não será admitida a alteração da marca ou do fabricante informados na proposta vencedora, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante prévia anuência da SEMA-MT.

7.1.7. Somente serão aceito(s) serviço(s)/produto(s) que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.

7.1.8. Itens que apresentar(em) avaria(s), defeito(s) de fabricação ou desacordo com a proposta será(ão) rejeitado(s) e devolvido(s).

7.1.9. A Contratada obriga-se a substituir os produtos rejeitados por novos, sem qualquer ônus para a Administração, sujeitando-se às sanções administrativas em caso de atraso ou descumprimento.

8. DA GARANTIA:

8.1. As regras e condições de garantia encontram-se detalhadas no item 17 do Termo de Referência nº 072/SUHR/2026.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quanto ao processo licitatório.

9.1.2. Comete infração administrativa, passível de penalidades, o licitante que:

- I.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado;
- II.** Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- III.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- IV.** Fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V.** Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do certame;
- VI.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

9.2. O licitante que incorrer nas infrações acima estará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Impedimento de licitar e contratar;**
- d) Declaração de inidoneidade.**

9.2.1 Das Multas: A sanção de multa será aplicada de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta:

9.2.2. Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 9.1.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado do lote/contrato.

9.2.3. Para as infrações previstas nos incisos III a VII do item 9.1.2, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado do lote/contrato.

9.2.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, aplicar-se-á multa moratória nos termos do art. 3º



do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.2.5. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação oficial.

9.2.6 A aplicação de qualquer sanção será registrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado e demais sistemas de controle.

9.3. Constatada a prática de atos que possam configurar crime, a Administração comunicará o fato à autoridade policial e ao Ministério Público para a devida apuração, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil prevista na Lei nº 12.846/2013.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Divulgação: O procedimento e todas as suas etapas serão divulgados nos endereços eletrônicos oficiais:

- **Portal de Aquisições (SEPLAG):** aquisicoes.seplag.mt.gov.br
- **Site Institucional (SEMA-MT):** www.sema.mt.gov.br (Seção de Aquisições e Contratos).

10.2 Procedimento Fracassado: Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá, nos termos do art. 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- I. Fixar prazo para que os licitantes adequem suas propostas ou documentação de habilitação;
- II. Republicar este Edital com nova data para abertura;
- III. Realizar a contratação utilizando-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, respeitada a ordem de menores preços e as exigências de habilitação.

10.3 Procedimento Deserto: Na ausência de fornecedores interessados, a Administração poderá optar pela republicação do certame ou pela contratação direta via proposta de pesquisa de preços, conforme os incisos II e III do item anterior.

10.4 Publicidade: O resultado final e a homologação do procedimento serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE/MT) e nos sites eletrônicos mencionados no item 10.1.

10.5 Anexos: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Fixação dos Preços Máximos;
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelos de Declarações (Habilitação);
- **ANEXO V** – Minuta da Ordem de Fornecimento/Contrato.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2026.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT



ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

SEMA-PRO-2026/22184 - Página 119

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021 **BENS DE CONSUMO/PERMANENTE** **Processo Administrativo nºSEMA-PRO-2026/22184**

Ter mo de Referência nº 072 /SURH/2026**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**Número da Unidade Orçamentária:** 27.101**Unidade Administrativa Demandante:** SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de camisetas personalizadas, para atender as demandas dos membros da equipe organizadora, para o 12º Seminário de Recursos Hídricos e o 4º Simpósio de Segurança de Barragens, a ser realizado em 09 a 13 de novembro de 2026, organizado pela GSALARH/SURH/CSB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0015871 - CAMISETA - TAMANHO: A DEFINIR, MANGA: CURTA; GOLA: REDONDA OU CARECA; COR: BRANCA; TECIDO: ALGODÃO COM ELASTANO; ARTE: PERSONALIZADA.	UND 1 UN	3208 - CONFECÇÕES EM GERAL	50	R\$ 64,20	R\$ 3.210,00
Valor Total Global:						R\$ 3.210,00	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: foram dimensionadas para o número de membros aproximadamente 50 (cinquenta) camisetas.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões:

a) pois a descrição do material de consumo (uso de campo) pode ser definido objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

HASH: 2916ce9c7a62b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENFOLLER.



b) conforme nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que consistem em equipamentos comercializados regularmente no mercado, com especificações técnicas padronizadas e amplamente conhecidas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, permitindo a comparação entre propostas com base em critérios usuais de mercado.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesa de Custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a entrega e o pagamento será em parcela única o contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021..

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para a realização da Semana de Recursos Hídricos, que integra o 12º Seminário de Recursos Hídricos e o 4º Simpósio de Segurança de Barragens, que é fundamental para consolidar a governança estratégica das águas em Mato Grosso. O evento promove o alinhamento técnico entre órgãos fiscalizadores, academia e sociedade civil, garantindo que a gestão das águas ocorra com base em evidências científicas e segurança jurídica. Além do caráter técnico, o evento cumpre uma função essencial de segurança pública ao disseminar normas rigorosas de fiscalização e monitoramento de infraestruturas hídricas, prevenindo desastres e protegendo o patrimônio ambiental e humano. A unificação dos dois eventos em uma única estrutura logística reflete a eficiência administrativa e a busca pela economia de escala, otimizando o investimento público para a capacitação de gestores e especialistas. Assim, a Semana de Recursos Hídricos constitui uma ferramenta indispensável para o fortalecimento da resiliência hídrica e para o estrito cumprimento das políticas nacionais e estaduais.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para a Semana de Recursos Hídricos, justificando-se pela necessidade de garantir a padronização visual, a identificação imediata e a organização dos membros da equipe organizadora perante o público e os participantes do evento.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de

HASH: 2905c74c3818a0c2281d18138724c3d8326a69a06571d48152471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS PIHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA LUIZES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:49:59 por JACKELYNE PANA.



HASH: 2716ee9c7a02b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENFOLLER.



menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade :

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a confecção dos produtos, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. A contratada deverá adotar práticas de manejo de resíduos sólidos gerados durante o evento, realizando a separação na fonte e garantindo a destinação final ambientalmente adequada (reciclagem ou compostagem), priorizando, sempre que possível, a parceria com cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

HASH: 2905c74c38038a0c2280d018138724c3d0826e09a065270d8152471451. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS PIHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA HUIJES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:40:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ee9c7a62b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENROLLER.



7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até o dia 02 de novembro de 2026.

7.1.2 A entrega do produto na data prevista para a realização do evento citado no item 3 deste Termo de Referência, que está programado para ser realizado de 09 a 13 de novembro de 2026.

7.1.3. Caso haja alguma alteração de datas, por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, será devidamente comunicado ao contratado(a) e será promovida a adequação nos horários da entrega do produto para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. A entrega dos bens serão entregues na sede da SEMA/MT, junto a Coordenadoria de Segurança de Barragens (CSB) localizada na rua C esquina com a rua F, S/N, centro político administrativo, Cuiabá/MT.

7.3. Forma de execução.

7.3.1 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2 Os produtos deverão ser entregues até às 17h do dia 02 (dois) de novembro de 2026.

7.3.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.4. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.5 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

HASH: 2905c74c3818a0c2281d1813b724c3d8b26a9a06571d4815a471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: JULCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SANCHEZ ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOTIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA LUIZES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:40:59 por JACKELYNE PANA.



HASH: 2716ee9c7a62b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENFOLLER.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Superintendência de Recursos Hídricos- SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver,

HASH: 2905c74c3818a0c2281d18138724c3d8326a09a06571d48154671451. Documento assinado digitalmente, valide em <https://pqiicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SÁNCHEZ ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS PIHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOTIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA LUIZES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:49:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ee9c7a02b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://pqiicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENROLLER.



e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.7.3. Gestor do Contrato: Luiz Henrique de Magalhães Noquelli, matrícula: 80443.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. Fiscal Titular: Fernando de Almeida Pires, matrícula: 226258. Fiscal Substituto: Talita Menezes Gomes da Silva, matrícula: 131270.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS BENS

HASH: 2905c74c3818a6c228b1d1813b724c3db826b69a66571d48152471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PVPR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SÁNCHEZ ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS PIHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA HUIJES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:49:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ee9c7a62b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PVPR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENROLLER.



10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os produtos entregues.

10.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

HASH: 2905c74c3818a0c2281d18138724c3b0826a69a06571d48154471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/#?ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: JULCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SÁNCHEZ ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA LUIZES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:49:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ee9c7a62b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/#?ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENFOLLER.



10.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) entregue(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.3. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pois o objeto consiste no fornecimento de bens comuns (camisetas personalizadas) de fabricação e estampa padronizadas, caracterizado por baixa complexidade técnica e ampla oferta de malharias e fornecedores qualificados no mercado local. Trata-se de produtos cujos requisitos de qualidade do tecido, tipo de costura e padrão de impressão gráfica estão detalhadamente descritos neste Termo de Referência, permitindo a perfeita verificação de conformidade visual e dimensional no ato do recebimento definitivo. Assim, a dispensa de atestados cumpre os princípios da proporcionalidade e da ampla competitividade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), ficando a segurança da Administração assegurada pela fiscalização da entrega, pela prerrogativa de rejeição de peças defeituosas e pela aplicação de penalidades contratuais em caso de inadimplemento.

11.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

HASH: 2905c74c3818a6c2281d18138724c3d8c26a9a6571d48152471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://trajetoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/#?27194-HGER-2044>. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SÁNCHEZ ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS PIHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:49:59 por JACKELYNE PANA.



HASH: 2716ee9c7a62b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0 Documento assinado digitalmente, valide em <https://trajetoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/#?27194-HGER-2044>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENROLLER.



12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.3 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.4 A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.5 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.7 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9 Não será admitida a subcontratação porque a confecção, estamparia e o fornecimento das camisetas personalizadas formam um escopo produtivo unificado e indivisível. O fracionamento das etapas de corte, costura ou impressão entre diferentes fornecedores comprometeria severamente o controle de qualidade, a uniformidade das cores da identidade visual do evento e a padronização dos tamanhos, elevando o risco de inconformidades e de atrasos logísticos na entrega do vestuário da equipe organizadora.

HASH: 2905c74c3818a0c2281d18138724c3d8326a9a06571d48152471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PVPR-8ZY4> em 21/07/2026. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS PIHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:49:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ee9c7a62b6dde1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PVPR-8ZY4>-PUEA-XHBU. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENROLLER.



13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois a confecção de camisetas para a equipe organizadora configura-se como um objeto comum, de baixa complexidade técnica e vulto financeiro irrelevante, inexistindo a necessidade de alta especialização ou de união de esforços de múltiplas empresas para a sua execução. O mercado local dispõe de plena capacidade de atendimento individual para demandas deste porte. Portanto, a restrição atende ao princípio da eficiência administrativa (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021), simplificando a gestão, o faturamento e os trâmites de fiscalização direta do contrato.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois a confecção do vestuário sob demanda exige estrita subordinação técnica às diretrizes da Administração, tais como aprovação prévia de *layouts* (provas virtuais/físicas), cronograma rígido de produção e cumprimento de prazos de entrega específicos. A execução do contrato demanda direção centralizada e controle operacional rigoroso sobre o processo fabril para garantir a padronização do lote, o que se mostra incompatível com o regime de autogestão e autonomia que rege o cooperativismo legítimo, configurando potencial intermediação de mão de obra operária, conduta vedada pelo Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será FECHADO.

15.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

15.4. O certame licitatório é composto por 01 item, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.5 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.6 O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.7 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais,

HASH: 2905c74c3818a0c228d18138724c3d8326a69a0657d4d8152471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS PIHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA LUIZES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:49:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ee9c7a02b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENFOLLER.



equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação :

Unidade Orçamentária: 27.101

Ação (PAOE): 2440

Categoria/Grupo de despesa: 03

Fonte de despesa: 17090001

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.08

Valor: R\$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais).

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número

HASH: 2905c74c3818a6c2281d18138724c3d8326169a06570d48152471451. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: ALEX SAUER ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS DE MOURA APOSTIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:49:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ce9c7a62b6d4e1ae51a04e70d0478e9976c67e17a51347eee0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENFOLLER.



da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e

HASH: 2905c74c3818a0c2281d18138724c3d8326a69a06571d48152471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS PIHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOTIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA LUIZES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:40:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ce9c7a02b6d6de1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENROLLER.



de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

20.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

20.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

20.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

20.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

20.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações

HASH: 2905c74c3818a0c2281d18138724c3b032609a06571d48152471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA LUIZES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:49:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ee9c7a02b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENFOLLER.



constantes no Termo de Referência e no Contrato.

20.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa entrega dos bens, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

20.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do bem, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

20.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do contratante.

20.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

20.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

20.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

20.11. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

20.11.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

20.11.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

20.11.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

20.11.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante

HASH: 2905c74c3818a0c2281d18138724c3d8326a9a06571d48152471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS PIHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:40:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ee9c7a02b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENFOLLER.



fiscalização realizada pelo contratante.

20.11.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

20.11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

20.11.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

20.11.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

20.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.13. Emitir Nota Fiscal, discriminando os bens entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

20.14. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

21.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

21.3. Disponibilizar local adequado para a entrega do bem.

HASH: 2905c74c3818a6c2281d18138724c3d8326e69a66571d4815d471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS PIHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOTIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:40:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ee9c7a62b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENROLLER.



21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto entrega do bem, que não deve ser incompleta, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

21.5. Avaliar a qualidade dos bens entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

21.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o bem, sanando as impropriedades.

21.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

21.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do bem entregue, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

21.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto do certame se caracteriza como aquisição de bens comuns de execução imediata, não envolvendo investimentos iniciais de grande vulto pela Administração, adiantamento de pagamentos ou riscos operacionais excepcionais. A exigência de garantia para um evento de caráter temporário geraria um ônus financeiro desproporcional para os licitantes, reduzindo a competitividade do certame e encarecendo o preço final das propostas. A segurança do órgão público e a conformidade da entrega do bem será plenamente resguardadas pela fiscalização direta do contrato por servidor designado, pela liquidação do pagamento somente após a efetiva dos bens contratados (adimplemento) e pela aplicação das sanções administrativas e multas contratuais previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a confecção, estamparia e o fornecimento das camisetas personalizadas formam um escopo produtivo unificado e indivisível. O fracionamento das etapas de corte, costura ou impressão entre diferentes fornecedores comprometeria severamente o controle de qualidade, a uniformidade das cores da identidade visual do evento e a padronização dos tamanhos, elevando o risco de inconformidades e de atrasos logísticos na entrega do

HASH: 2905c74c3818a6c228b1d1813b724c3b03e6e9a06571d48152a71451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-RZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SÁNCHEZ ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EZEQUIAS PIHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:49:59 por JACKELYNE PANA.



HASH: 2716ee9c7a02b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-RZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENFOLLER.



vestuário da equipe organizadora.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

25. SANÇÕES

25.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

26.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

26.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

26.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

26.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

26.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

26.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

26.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá/MT, 21/07/2026.

Elaborado por:

Edemar Pinho Vilas Boas

Coordenador de Segurança de Barragens (em substituição)

Coordenadoria de Segurança de Barragens

HASH: 2905c74c3818a0c2281d18138724c3d8326109a06571d48152471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/#?27194-HGER-2024>. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SÁNCHEZ ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:40:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ce9c7a62b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/#?27194-HGER-2024>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENROLLER.



De acordo:

Lilian Apoitia
Superintendente de Recursos Hídricos (em substituição)
Superintendência de Recursos Hídricos

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 072/SURH/2026, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunta de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 072/SURH/2026, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

HASH: 2905c74c3818a0c228b18138724c3db826b69a065270d8156471451 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026.
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:49:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ee9c7a62b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENROLLER.



Cuiabá/MT, 21/07/2026

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

HASH: 2905c74c38103a0c2281018138724c3d8526109a065270d8152471451. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA em 21/07/2026. Assinado por: JUCI ALVES DE ABRILDA em 21/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026. EZEQUIAS PIJHO VILAS BOAS em 21/07/2026. LUAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026. WALDEMAR GARCIA HUIJES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:49:59 por JACKELYNE PAVIA.



HASH: 2716ce9c7a62b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENROLLER.



ANEXO II DO EDITAL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – SIAG

SEMA-PRO-2026/22184 - Página 117



Mapa Comparativo

Dados Gerais						
Nº Processo SEMA-PRO-2026/22184		Órgão SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE		Procedimento Licitação	Objeto Aquisição de camisetas para Semana de Recursos Hídricos.	
Pesquisa Pesquisa de Preço 1	Tipo Pesquisa Monetário	Cálculo de Referência Média		Prazo de validade 08/07/2027	Data 09/07/2026	Criado Por KETILLYN KAMELLY FERREIRA MARQUES
Justificativa do tipo de Cálculo CONFORME O DECRETO 1525/2022						

Itens									
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
Item	1	0015871 - CAMISETA - TAMANHO: A DEFINIR; MANGA: CURTA; GOLA: REDONDA OU CARECA; COR: BRANCA; TECIDO: ALGODÃO COM ELASTANO; ARTE: PERSONALIZADA.	UND 1 UN	50	IGOR MEIRA FONSECA ME - 08.789.317 /0001-07	Cotação Direta	-	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
					TURCATEL E FREITAS LTDA-ME - 09.913.248 /0001-18	Cotação Direta	-	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
					ANST. INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 45.043.478 /0001-37	Domínio Amplo	-	R\$ 69,09	R\$ 3.454,50
Valor Total do Item 1:								R\$ 64,20	R\$ 3.210,00
Valor Total Global: R\$ 3.210,00									

HASH: 2716ce9c7a62b6d4e1ae51a04e14875a104e70d0478e9976c67e17a51347eee0. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPVR-8ZY4-PUEA-XHBU. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 23/07/2026. Juntado em 23/07/2026 14:26:38 por REGANE TENROLLER.



Página: 1 de 1



ANEXO III DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)**

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____ Data _/_.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____

_____. Telefone: _____ E-mail: _____. Dados bancários:

Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco _____

EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Modelo	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA - TAMANHO: A DEFINIR MANGA: CURTA; GOLA: REDONDA OU CARECA; COR BRANCA; TECIDO: ALGODÃO COM ELASTANO; ARTE: PERSONALIZADA			Unid.	50	R\$	R\$
TOTAL							R\$

Validade da Proposta: **60 dias**

Prazo de entrega: Conforme o item 7.3.2. do TR 072/SURH/2026 – ANEXO I deste Edital.

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2026.

Nome da empresa/Assinatura



ANEXO V DO EDITAL**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 56.085.410/0001-37	Inscr. Estadual: ISENTO	E-mail: do setor demandante		
Cidade: CUIABÁ-MT	CEP: 78049-913	Telefone: (65) 3613-XXXX do setor demandante		
Unidade demandante:				
Telefone:		E-mail:		
OBJETO:				
Fornecedor:		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CPNJ/CPF:		
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / / 2026.				



Pedido de empenho:	
Nota de Empenho:	
Condições para recebimento:	
Enviado por:	Autorizado por:
Esta Ordem de Fornecimento substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021. Local de Entrega: Prazo de Entrega: OBRIGAÇÕES: GARANTIA: SANÇÕES:	

